



MUNICÍPIO DE ALMADA
Câmara Municipal

EDITAL nº216/11

Eu, José António Veríssimo Paulo, Director Municipal do Planeamento, Administração do Território e Obras, no uso de poderes que me foram subdelegados pela Senhora Vereadora dos Serviços Municipais do Planeamento, Administração do Território e Obras, Fiscalização Municipal e Centro de Arte Contemporânea, através do seu despacho n.º 01/2009-2013 de 05 de Novembro de 2009 e por delegação de competência ao abrigo do art. 70.º da Lei 5-A/02, de 11 de Janeiro, torno público que: -----

Nos termos e para os efeitos do disposto no número 2 do artº 27 do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei nº60/2007 de 04 de Setembro e da alínea c) do nº 2 do artigo 6º do Regulamento Urbanístico do Município de Almada – RUMA, publicado no Diário da República, 2ª Série, Nº 93 de 14 de Maio de 2008, **AVISA-SE E TORNA-SE PÚBLICO**, que está aberto o período de discussão pública, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar decorridos que sejam 8 (oito) dias úteis sobre a data de afixação do presente edital, relativa ao pedido de alteração à licença de loteamento nº 62/74, respeitante ao prédio sito na Praça da Portela, na freguesia de Laranjeiro, que tem por objecto a alteração do lote designado por "Garagem", visando a substituição do edifício previsto para estacionamento subterrâneo, por dois conjuntos de garagens, implantados acima do solo, com a cêrcea de 01 (um) piso e totalizando 10 (dez) unidades, para os 8 (oito) proprietários do lote, bem como a anulação do parque infantil sobre o edifício. -----

Todos os interessados poder-se-ão pronunciar, por escrito, no prazo supra identificado, mediante requerimento dirigido à Exmª Srª Presidente da Câmara Municipal de Almada, e a remeter ou entregar no Departamento de Administração Urbanística, sito na Avª D. Nuno Álvares Pereira nº 67, 2800 Almada.-----

Mais se informa que o pedido mereceu a seguinte informação dos Serviços Municipais: -----

"a) Dado o uso proposto se encontrar consignado no alvará de loteamento, a ocupação proposta continuar a permitir o atravessamento pedonal entre a Av. 23 de Julho e Praça da Portela e o espaço em causa (miolo de quarteirão) se encontrar por tratar, poderá a edificação do lote vir a constituir um contributo para a qualificação do espaço;

b) A autorização da pretensão poderá ser aceitável mediante algumas condições de normas construtivas, nomeadamente:

- A construção de garagens a edificar no lote, seja constituída por uma estrutura leve, volumes não totalmente opacos e utilização de materiais resistentes, de durabilidade e fácil manutenção;
- O projecto de construção deverá salvaguardar a segurança das construções e logradouros confinantes."

Não há inconvenientes na pretensão apresentada, considerando-se enquadrada no disposto no Ponto 1 do Art.º27 do Decreto- Lei n.º 555/99 com a redacção dada pela Lei nº60/2007 de 04 de Setembro.-----

Informa-se, que o processo administrativo poderá ser objecto de consulta, no Departamento de Administração Urbanística, na morada supra, no seguinte horário, das 8.30 h às 15.00 h. -----

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais públicos de estilo.-----

Almada, 13 de Novembro de 2011. -----

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the left.

José António Veríssimo Paulo, Arqt.º